

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A Nº 105/2022 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 02/05/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

**LOTE: 01**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor Administrativo, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 10, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 71250-620, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLAVIO RODRIGUES BARCELOS**, brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado no Guará/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [85041606](#) p.11-15), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [110631837](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [111121172](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [111151222](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00015366/2020-03](#), de conformidade com as condições seguintes:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste de valor do **Contrato nº 105/2022 DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [85364333](#)).

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **02/05/2023** para **02/05/2024**.

1.2. Reajusta-se o contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE em aproximadamente **5,5963% (cinco inteiros e novecentos e sessenta e três milésimos por cento)**, no valor de **R\$ 3.872.821,29 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**.

1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passa de **R\$ 69.203.242,52 (sessenta e nove milhões, duzentos e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, para **R\$ 73.076.063,81 (setenta e três milhões, setenta e seis mil, sessenta e três reais e oitenta e um centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [110487704](#)), Nota de Empenho nº: 2023NE01113, datada de 28/04/2023, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, Doc. SEI/GDF nº [111538622](#), à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**, sendo **R\$ 45.689.989,00 (quarenta e cinco milhões seiscientos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais)** para o exercício 2023, ficando saldo remanescente de **R\$ 72.954.986,03 (setenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e três centavos)**, para ser previsto na elaboração da Proposta orçamentária do exercício de 2024.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**

FLAVIO RODRIGUES BARCELOS



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rodrigues Barcelos, Usuário Externo**, em 28/04/2023, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/04/2023, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/04/2023, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **111249102** código CRC= **E10B266C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00015366/2020-03

Doc. SEI/GDF 111249102

Criado por [84000749508](#), versão 33 por [84000735906](#) em 28/04/2023 16:15:07.